



Nº 104
7/11

ATA DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Às 09:00 h (nove horas) do dia 09 de março de 2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, sito a Praça Joel Nascimento, 029 – Centro, de Nossa Senhora das Dores, reuniram-se os Membros da Comissão, designada pela Portaria Nº 031/2017, de 02 de fevereiro de 2017, para recebimento dos Envelopes “documentação” e “propostas”, relativos a Tomada de Preços Nº 002/2017, objetivando a contratação de Empresa especializada em aquisição e fornecimento parcelado de combustível para a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A comissão, em cumprimento ao que determina a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, em seu Art. 38, parágrafo único, submeteu a Minuta da presente Tomada de Preços a apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade.

Em seguida, conforme prescreve o Art. 21, II e III, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos, foram publicados os avisos da presente licitação no Diário Oficial do Estado de Sergipe, Diário Oficial da Câmara Municipal, Jornal da Cidade e no site do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, além de ser afixado o aviso da presente licitação em quadros de avisos desta Câmara, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas às exigências legais e respeitando o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública.

Demonstrou interesse, retirando o edital da presente licitação, apenas a Empresa Santos & Telles Ltda.

No dia marcado, em sendo a licitação destinada exclusivamente a participação de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, em virtude de seu valor estimado, de acordo com Art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/2006, e item 6.1.1 do Edital, constatou-se que não compareceu nenhuma ME e/ou EPP, em virtude da peculiaridade do objeto. Em assim sendo, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, e finalidade, e de acordo com o Art. 49, inciso II da mesma Lei Complementar Nº 123/2006 e item 6.1.3 do Edital, estendeu-se a licitação à ampla competitividade, admitindo-se ao certame a empresa que demonstrou interesse com pretensa participante, e, nesse sentido, compareceu a Empresa Santos & Telles Ltda., devidamente representada.

Aberto o envelope contendo a documentação da habilitação, analisados pela Comissão e, posteriormente, pelo licitante a Empresa Santos & Telles Ltda. foi habilitada.

Após, cumpridas as formalidades do Art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o licitante presente renunciou, expressamente e por unanimidade ao direito de recorrer.

Assim, procedeu a abertura da Empresa habilitada, de acordo com o Art. 43, III da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações a qual foi devidamente rubricada, em conformidade com o Art. 43, §2º da Lei supramencionada.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Nº 105
[Handwritten signature]

Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a Sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Nossa Senhora das Dores/SE, 09 de março de 2017.

[Handwritten signature]
JOSÉ HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

[Handwritten signature]
CINTHIA BATISTA DOS SANTOS MENEZES
Secretária

[Handwritten signature]
GERINO OLIVEIRA SANTOS
Membro

Nome da Empresa:

SANTOS & TELLES LTDA

Responsável:

[Handwritten signature]